



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI N° 2.870, DE 06 DE MAIO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo com o Ministério Público do Estado de São Paulo nos autos do processo n.º 0000745-80.2015.8.26.0607”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º. 030, de 03 de Maio de 2022, oriundo do Projeto de Lei n.º. 024 de 29 de Abril de 2022.

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de acordo judicial com o Ministério Público do Estado de São Paulo nos autos do processo n.º 0000745-80.2015.8.26.0607, em trâmite pela Vara Única da Comarca de Tabapuã/SP, desde que a contrapartida para o Município seja a extinção da dívida decorrente do título judicial gerado nos referidos autos, cujos valores encontram-se apurados e homologados em regular Cumprimento de Sentença, podendo o Poder Executivo transigir, transacionar, firmar compromisso, desistir, transferir, remir e o que se fizer necessário para a realização do Acordo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa